



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

LEI MUNICIPAL Nº 898, de 28 de Setembro de 2009

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PÓLO MUNICIPAL DE APOIO
PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL – UAB NO
MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO
DO CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Pólo Municipal de Apoio Presencial – Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância em Mauriti-CE (Pólo UAB/MAURITI-CE), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de disponibilizar infra-estrutura para a expansão e interiorização da oferta de cursos de graduação e pós-graduação no âmbito municipal.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos do Pólo UAB/Mauriti-CE:

I – Oferecer infra-estrutura para a realização de cursos superiores nas diferentes áreas de conhecimento, com prioridade à realização de cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II – Oferecer infra-estrutura para a realização de cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III – Contribuir para a ampliação do acesso à educação superior pública;

IV – Contribuir para a fomentação do desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CCF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimentão de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

metodologias inovadoras de ensino superior, apoiados em tecnologias de informação e comunicação;

V – Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Pólo UAB/Mauriti-CE cumprirá suas finalidades e objetivos sócio-educacionais em regime de colaboração com a União, mediante o oferecimento de infra-estrutura para a realização de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior.

§1º Para os fins desta Lei, caracteriza-se o Pólo UAB/Mauriti-CE como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas ofertados a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

§2º O Pólo UAB/Mauriti-CE disporá da seguinte infra-estrutura mínima de funcionamento:

I – Infra-estrutura física:

- a) 01 (uma) sala de Coordenação de Pólo;
- b) 01 (uma) sala para Secretaria Acadêmica;
- c) 01 (uma) biblioteca;
- d) 04 (quatro) salas de aula presencial típica;
- e) 01 (um) laboratório de informática;
- f) laboratórios específicos por cursos de acordo com a

oferta.

II – Recursos Humanos:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenação do Pólo	1
Coordenador Adjunto	1
Tutores Presencial	4
Digitador	1
Auxiliar de Biblioteca	2
Auxiliar de Serviços Gerais	2
Vigia	1

§3º O quadro funcional previsto no parágrafo anterior, com exceção do Tutor Presencial, será preenchido com servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, remunerados em conformidade com os respectivos Planos de Carreira dos Servidores Municipais.

§4º As atribuições dos cargos previstos no §2º, inciso II, do presente artigo são aquelas previstas nos Planos de Carreira dos Servidores

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br



PREFEITURA DE MAURITI

Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar

Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

Municipais, e os especificadas no Anexo Único desta Lei, no que se refere aos cargos de Coordenador do Pólo e Coordenador Adjunto.

§5º Os Tutores Presenciais, que exercerão atribuições intra-classe, serão selecionados pelas instituições de ensino conveniadas e por elas remunerados, se for o caso, não havendo qualquer obrigação do Município de Mauriti quando a este aspecto, a não ser a disponibilização da infra-estrutura para o exercício de suas atividades.

§6º Caberá ao Ministério de Educação o direito de escolha dos Tutores Presenciais, mediante procedimento próprio definido na Resolução/FNDE Nº 44/2006.

Art. 4º O horário de funcionamento do Pólo UAB/Mauriti-CE será ininterrupto, das 07:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta, respeitando-se os feriados nacionais, estaduais e municipais, adequando-se sempre que possível às reais condições de disponibilidade de alunos.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos de cooperação técnica ou convênios com os entes federativos, com fins de manter o Pólo UAB/Mauriti-CE.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, dotações orçamentárias, para implantação e manutenção do Pólo Municipal de Apoio Presencial – Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância em Mauriti-CE.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ em 28 de setembro de 2009.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

*O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

"Você ajudando a governar"

Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ANEXO ÚNICO
ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
(art. 3º, § 4º)

COORDENADOR DO PÓLO

- Gerenciar toda a infra-estrutura física e humana para o funcionamento eficiente do Pólo;
- Acompanhar o processo seletivo para os alunos matriculados para os cursos UAB, desde a inscrição até a sua conclusão;
- Colaborar na seleção dos tutores presenciais;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos no Pólo;
- Prover tutores e estudantes de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das disciplinas;
- Planejar a logística para o funcionamento dos cursos ofertados;
- Divulgar os cursos oferecidos pelo Pólo;

COORDENADOR ADJUNTO

- Auxiliar o Coordenador do Pólo em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências.

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"